

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.022, DE 2020**

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

### **EMENDA ADITIVA**

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

“Após a prorrogação de que trata essa lei, fica o Ministério da Saúde obrigado a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos necessários ao pleno funcionamento dos Hospitais Federais e dos Institutos Nacionais do Estado do Rio de Janeiro.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei, privilegiando o comando do art. 37, II da Constituição Federal a respeito da necessidade de realização de concurso público para preenchimento dos cargos, cujas atividades são essenciais para a continuidade na prestação de serviços pelos Hospitais Federais e Institutos Nacionais do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 02 de fevereiro de 2021.

Deputado ENIO VERRI  
PT/PR

